



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão, 236 – Centro – Muriaé – MG – CEP: 36.880-000

Tel. (32) 3696-3331 e 3696-3317

CNPJ – 17.947.581/0001-76

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA: 19/12/2023

Nº 619/2023

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Para: Setor de Licitação/Secretaria Municipal de Administração	Data: 19/12/2023
<p>Diante dos fatos apresentados na impugnação do edital referente ao <b>Pregão Eletrônico 223/2023</b> cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de <b>uniformes</b> a serem utilizados pelos servidores dos Programas e Serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, apresentada pela empresa <b>ELO CRIAÇÕES TÊXTIL LTDA</b> quanto ao <b>prazo de entrega das amostras</b>.</p> <p>Considerando que o prazo de entrega da amostra em até 03 (três) dias úteis foi adotado pelo requerente por se tratar de produto padronizado e de pronta entrega e com o <b>único intuito de avaliar a qualidade dos bens propostos pelo licitante vencedor, melhor classificado, de acordo com o princípio da eficiência</b>. Por outro lado, o <b>prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, é excessivo, podendo causar prejuízo para as secretarias requisitantes</b>, ainda mais se considerarmos que o objeto não venha a ser adjudicado ao primeiro classificado, o que poderá estender este prazo para 10 (dez) ou 15 (quinze) dias úteis, sem conta com o prazo de fornecimento.</p> <p>Considerando os princípios constitucionais e norteadores do processo licitatório, notadamente, da legalidade, competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório e o art. 3º, § 1º, I, da Lei Federal 8666/1993.</p> <p>Considerando a <b>exequibilidade do envio no prazo de 5 (cinco) dias úteis por intermédio dos Correios, e ao princípio da razoabilidade</b>, considerado razoável para a remessa da amostragem e suportável pela Administração.</p> <p>Considerando que tal alteração editalícia no <b>item 4.1.1, c</b>, afeta a formulação da proposta, e o disposto no item 20.</p> <p>Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser republicado, e reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em conformidade com o <b>art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 22 e art. 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019</b>.</p>		
Atenciosamente,   <b>Vanessa Magalhães Azeredo</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Social		  20/12/23